

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 2013

Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências.

EMENDA

Nº 35

Suprima-se o art. 45 do Projeto de Lei Complementar nº 302/2013.

Sala das Sessões, em *22* de *04* de 2014

JUSTIFICATIVA

A Presente emenda possibilita a cobrança de contribuição sindical. A contribuição é um importante estímulo à sindicalização, além de, evitar uma desnecessária diferença entre a relação de trabalho doméstico com as demais relações de trabalho abrangidas pela CLT.

Assis Melo
Deputado ASSIS MELO
PCdoB/RS

Deputado Assis Melo
Assis Melo
Assis Melo
Assis Melo

